SENTENÇA

Processo Digital n°: 1014693-31.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Regina Miguel e outros
Requerido: Zilda Venancio Miguel

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

1. Concedo os benefícios da Gratuidade da Justiça.

2. Diante da prova documental de óbito que registra os requerentes como únicos herdeiros de pessoa falecida que em vida deixou resíduo de benefício previdenciário em depósito, não figurando interesses de menores ou de incapazes, não constando dependentes da falecida habilitados na Previdência Social (páginas 07/08), e vez que as quantias estão isentas de ITCMD, DEFIRO a expedição de alvará autorizando a requerente Regina Miguel a proceder ao saque e/ou ao resgate integral das quantias indicadas nas páginas 07/08.

Fica a requerente intimada de que deverá prestar contas, diretamente, aos demais herdeiros, sob as penas da lei.

3. Custas e despesas "ex lege".

4. Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se o alvará para retirada através do sistema SAJ, arquivando-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 14 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA